



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

2

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA(BA) E O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM(BA), COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER CESSÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE PARCERIA

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como CEDENTE E CESSIONÁRIO, respectivamente, a Prefeitura Municipal de América Dourada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, nº 77 - Centro - América Dourada-BA - CEP: 44910-000, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor **JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**, prefeito municipal, portador do RG. 318930404 SSP/BA, CPF 374.067.795-34 e o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum - Bahia, CEP 44880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13714142/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito, **CARLAN NOVAIS SENA XAVIER**, portador CPF nº 413.902.535-20, devidamente amparado pela Lei Municipal nº 011/97 e às demais normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Nome: **ELIZANETE OLIVEIRA BROTAS**, RG: 058.6481516 CPF:547.266.545-00 integrante do quadro de pessoal do Município CEDENTE, para exercer a função de PROFESSORA junto ao Município CESSIONÁRIO, ou outra atribuição equiparada que a este aprovar.

1.2. A presente cessão da servidora é feita sem quaisquer ônus para o Município CEDENTE, ficando o Município CESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento dos salários e demais remunerações pagas a servidora cedida e a que esta faz jus, inclusive férias, acrescida de 1/3, 13º salários, e outras remunerações a que tenha direito em razão da evolução da carreira do seu cargo de origem, conforme plano de cargos e salários do Município CEDENTE, bem como pagamento de eventuais gratificações, e/ou abonos, em razão de eventual nomeação para o exercício de cargo comissionado, de confiança ou função gratificada, conforme preconizado na Lei de Estrutura Administrativa, ou equivalente, existente na normatização legislativa do Município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA CESSÃO

2.1 – O período de afastamento dos servidores será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 - Compete ao Município CESSIONÁRIO:

3.1.1. Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços, diretamente à Diretoria de Recursos Humanos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

3

3.1.2. Efetuar o ressarcimento ao Município CEDENTE das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, inclusive relativos as contribuições sociais, mediante o recebimento mensal do demonstrativo de pagamento (contracheque e planilha de encargos sociais), com reembolso a ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser indicada pelo CEDENTE.

3.1.3. Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação ou abono pelo exercício de cargo comissionado, de confiança ou função gratificada, bem como pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;

3.1.4. Informar, com a antecedência necessária, a programação de férias da servidora cedida para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;

3.1.5. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências.

3.1.6. Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pela servidora cedida, conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhes forem atribuídas.

3.1.7. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida

3.2. Compete ao Município CEDENTE:

3.2.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

3.2.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

3.2.3. Encaminhar ao CESSIONÁRIO, mensalmente, demonstrativo de pagamento (contracheque e planilha de encargos sociais), para que possa ser reembolsado, mediante depósito a ser efetuado em conta bancária a ser indicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Município CESSIONÁRIO implementará a rubrica da dotação para pagamento dos salários e demais remunerações a que a servidora cedida faça jus, inclusive correspondente a férias (acrescida de 1/3) 13º salários, licenças remuneradas e outras remunerações a que tinha direito durante o período de cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente Instrumento de Termo de Cessão de Servidora é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das Partes, ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

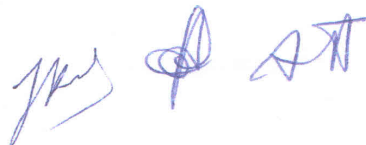
6.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato nos Diários Oficiais dos Municípios Celebrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre a servidora cedida e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

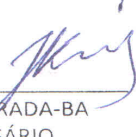


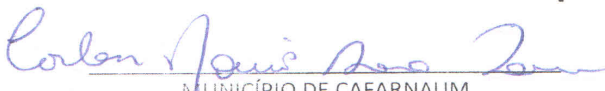


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.


MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA-BA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO


MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
CARLAN NOVAIS SENA XAVIER
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

